



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.572, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 808/2010, que dispõe sobre o vale refeição e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 808/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído o benefício do vale refeição, de natureza indenizatória, aos servidores do Poder Executivo Municipal e aos Secretários Municipais, cujo vencimento básico não ultrapasse o limite de cinco salários mínimos.”

Art. 2º. O *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 808/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os servidores municipais inativos, aqueles que estiverem em afastamento não remunerado do exercício do cargo, o Prefeito, o Vice Prefeito e o Assessor Jurídico.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.514, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 19 de maio de 2025.

IVAN EDUARDO
SCHERDIEN:63476967034

Assinado de forma digital por IVAN
EDUARDO SCHERDIEN:63476967034
Dados: 2025.05.19 16:42:21 -03'00'

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal